

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

## **INFORMATIVO TÉCNICO N.º 001/2019**

ASSUNTO: Retirada dos extintores de incêndio para manutenção

Tendo em vista que a Resolução Técnica CBMRS n.º 014/2016 – Extintores de Incêndio, não estabelece a possibilidade da retirada dos extintores de incêndio para manutenção, ficando a edificação sem a presença total ou parcial deste equipamento, o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul informa que:

- 1. Os extintores de incêndio instalados nas edificações e áreas de risco de incêndio, quando submetidos a manutenção de primeiro, segundo e/ou terceiro nível, deverão ser substituídos por extintores reserva com as mesmas características de peso, agente extintor e capacidade extintora estabelecidos no CLCB/PSPCI/PPCI.
- 2. Os extintores de incêndio reserva deverão estar com a validade da manutenção em dia, devidamente pressurizados e possuírem o(s) selo(s) de segurança obrigatório(s) estabelecidos na legislação vigente.
- 3. A retirada, substituição, a redução ou alteração nas medidas de segurança contra incêndio, constitui infração as normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio, passível de multa e interdição, conforme legislação vigente, sem prejuízo a outras sanções de natureza administrativa, civil ou criminal.

Porto Alegre, RS, 03 de setembro de 2019

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS "Compromisso com a defesa da vida."